

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ.01.612.512/0001-71

LEI Nº 344/2011

BARAÚNA/PB, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para preenchimento de Cargos na Estrutura da Administração Direta do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Baraúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a atender ao preenchimento dos cargos respectivos discriminados nos Anexos A e

Art. 2º. A nomeação para os Cargos constantes

Parágrafo Único. A Comissão Julgadora será constituída por 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) membro da Secretaria de Educação, 01 (um) membro da Secretaria de Ação Social, 01 (um) membro da Secretaria de Administração, 02 (dois) membros da sociedade civil organizada, a serem escolhidos pelo Prefeito Municipal, e 01 (um) membro da Câmara Municipal, a ser escolhido pela presidência da Casa.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional